



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 13 de
Outubro de **2021**
Edição **949**

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 368, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 608.291,51 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....608.291,51

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.1502.0000	3.3.90.31.00	2235	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	05	005	055	608.291,51

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....- 608.291,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 369, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0042.4314.0000	3.3.90.39.00	1871	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	972	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-20.000,00

Anulação (-).....- 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 370, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.669,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....48.669,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	776	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	48.669,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.36.00	774	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-40.000,00
15.451.0146.2492.0000	4.4.90.51.00	787	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-672,00
15.452.0040.1467.0000	4.4.90.51.00	791	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-6.202,00
26.781.0146.1485.0000	3.3.90.39.00	804	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-1.000,00
26.781.0146.1485.0000	4.4.90.52.00	807	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-571,00
26.782.0146.1487.0000	3.3.90.39.00	809	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10	010	010	-224,00

Anulação (-).....- 48.669,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº2285/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1555/2021 que nomeou, **Iara Silva Alexandrino** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Diretor de Serviços e Programas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 28/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº2286/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Diego Augusto Rodrigues** para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Diretor de Serviços e Programas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de outubro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 2276/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ana Paula Galvão Baptista de Araújo Flores.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1523/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Paula Galvão Baptista de Araújo Flores, Médica III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9511, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.575,01 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médica III – 24h - Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.224,15
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria 947/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo de Seleção de Estágio Profissionalizante publicado em 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Banca Examinadora do concurso de seleção para o estágio profissionalizante

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a Banca Examinadora do artigo anterior, os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

- I – Feliipe Augusto Almeida Da Conceição Pacheco
- II – Karina Crespo Alvarenga
- III – Leticia Ramalho dos Santos Alvarenga Ferrugem
- IV – Jaqueline Alves Rovetta
- V – Kissila Pereira Mota

Art. 3º - A Banca examinadora terá plena autonomia quanto à aplicação, correção, divulgação do resultado final das provas e demais atos previstos no Edital.

Parágrafo único – As atribuições da comissão serão exercidas sem interferências, sendo suas decisões soberanas.

Art. 4º - A Banca examinadora poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para compor equipe técnica na condução dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Processo nº 2021.204.000127-9-PR

Dispensa de Licitação

1º Termo aditivo ao Contrato nº 046/2021

Empresa Contratada: LINK WEB TELECOM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 11.220.856/0001-99

Objeto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 03(TRES) MESES**, para a prestação de serviços de solução de conectividade corporativa de link dedicado de acesso à internet com alta disponibilidade e velocidades dedicadas de 50 Mbps de forma síncrona (Downstream/Upstream) para atender até 60 (sessenta) circuitos a serem definidos pelo CIDAC, totalizando 3.6 Gbps e também link dedicado de acesso à internet com alta disponibilidade e velocidade dedicada de circuito de 600 Mbps de forma síncrona (Downstream/Upstream), com entrega do mesmo em dupla abordagem por rotas distintas com entrega de IP fixo/27 com 32 IPS válidos e /30 com 4 IPS válidos, ambos serviços com suporte técnico de até 4:00 horas após abertura do chamado, para atender as necessidades da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Prazo Aditivo: 03 (três) meses.

Data da assinatura: 30/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Outubro de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Comissão de Tomada de Contas Especial

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Tomadas de Contas instituída pela Portaria 851/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem pelo presente solicitar o comparecimento do Sr. **FABIO PARAVIDINO DA SILVA** no dia 18 de outubro de 2021 às 14:00 na Secretaria de Administração e Recursos Humanos na sala de reunião da Comissão, no setor Gabinete do Secretário, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo, 47, Parque Santos Amaro, para esclarecimentos referentes aos Processos do TCE/RJ nº 201.536-1/2013, 214.198-2/2015 e 214.164-1/2015, quanto ao 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos do Contrato 04/2010 celebrado com a Empresa Angel's.

Considerando o atual cenário pandêmico em virtude do Novo Coronavírus (COVID-19), favor observar as recomendações sanitárias vigentes, quanto ao uso de máscara e distanciamento.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanadas através do telefone (22) 98168-1396 ou e-mail: tce.comissao@gmail.com

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de outubro de 2021.

Kissila Pereira Mota
Presidente

Macielle da Silva Moreira
Membro

Lilian Fernandes Pires
Membro

Comissão de Tomada de Contas Especial

Portaria 852/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Tomadas de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 852/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem, pelo presente, CONVOCAR, em derradeira oportunidade, **RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTRUÇÕES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para comparecer, às 10h do dia 18 de outubro de 2021, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sala de reunião da Comissão, no setor Gabinete do Secretário, situada na Rua Coronel Ponciano de Azevedo, nº 47, Parque Santo Amaro, a fim de prestar esclarecimentos referentes aos Processos do TCE/RJ nº 201.493-3/2013 e 201.623-0/2013, quanto ao Contrato nº 03/2010 e o 1º Termo Aditivo celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a Empresa Rufolo Serviços Técnicos e Construções LTDA.

Considerando o atual cenário pandêmico, em virtude do Novo Coronavírus (COVID-19), favor observar as recomendações sanitárias vigentes, quanto ao uso de máscara e distanciamento.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanados através do endereço eletrônico tce.comissao@gmail.com ou do telefone (22) 98168-1396.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de outubro de 2021.

Bruno dos Santos Rangel
Presidente

Christiano Câncio Romano da Silva
Membro

Daniele Marendaz da Silva Robaina
Membro

Rafaela Chagas Siqueira Pitóte
Membro

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº

2021.004.000048-1-CA

Luiz Claudio de Souza

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2021.

Rodrigo Resende Ramos

Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Adm nº 2017.115.002609-9-PA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 29.116.894/0001-61, por meio do órgão Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, Campos dos Goytacazes, CEP 28030-260, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, PAULO ROBERTO HIRANO, brasileiro, casado, médico, inscrito na carteira de identidade sob o nº 753361, SSP - PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 213.901.007-82, com domicílio especial na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 28030-260, daqui em diante denominado simplesmente SECRETÁRIO e contratante, e, de outro lado, a ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.414.239/0001-79, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2287269, neste ato representada por seus Diretores Edson Pereira da Silva casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 18.892.661-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 128.101.488-56, e Edilson Paulo de Oliveira, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 15.463.247-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 069.700.258-61, com domicílio especial na Rua Saldanha



Marinho, nº 444, Bairro Centro, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATUALIZADO e contratado, conforme disciplina prevista nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, bem como estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 2017, que trata da participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e as respectivas normativas a que se sujeitam os instrumentos formais de celebração dos ajustes, contidas na Seção I do Cap. I do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 também de 2017, e ainda as regras de contratualização de serviços especializados previstas como inexigíveis na forma do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como suas alterações, **resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO** ao contrato principal, que será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, 8.080/1990, 8.142/1990, pela Lei Complementar n.º 141/2012 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, devendo, inclusive, ser interpretado nos moldes do regulamento contido no Termo de Referência do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, para ser executado conforme as cláusulas a seguir:

Considerando que a saúde é conceituada de acordo com a OMS como "estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença e enfermidade", assim como estabelece que para se chegar a um plano de avaliação, os Estados devem aprimorar suas formas de verificar, controlar e mensurar, por meio de indicadores e variáveis, para que se tenha conhecimento da real necessidade da população e de como as instituições estão prestando serviço;

Considerando que saúde é um direito de todos e um dever do Estado, quando ajustado por meio de políticas públicas sociais e econômicas, visando a redução dos agravos causados por doenças e garantindo o acesso universal, igualitário, equitativo e integral as ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, inclusive abrangendo todo tipo de complexidade na assistência, conforme dicação dos artigos 196 ao 198 da Carta Magna de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, que trata das normas de licitação e contratos com a administração pública e dá outras providências, tendo como finalidade a regulamentação do art. 37, inciso XXI, principalmente no que tange ao rol exemplificativo contido no art. 25 em que é inexigível a licitação quando da inviabilidade de competição e atendendo, também as finalidades do §1º do art. 199 da Constituição de 1988;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sendo designada Lei Orgânica da Saúde, o qual dispõe sobre a organização, funcionamento e as responsabilidades de cada ente da federação para com o Sistema Único de Saúde, principalmente quando a administração pública direta não possui condições para garantir a cobertura assistencial, podendo recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, conforme redação dada pelo art. 24;

Considerando os artigos 25 e 26 da Lei nº 8.080/1990, o qual trata sobre a remuneração e as entidades que poderão participar de forma complementar no Sistema Único de Saúde, citando que as entidades privadas sem fins lucrativos terão preferência e que os valores serão os estabelecidos pela direção nacional, desde que aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em especial o Título VI que trata da participação complementar da iniciativa privada nas ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando, ainda, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, onde no seu art. 129, nos incisos IX e X descreve o tipo de instrumento para celebração do ajuste com a finalidade de dispor sobre as obrigações recíprocas entre as partes e o modelo pelo qual a administração pública deve seguir para obter o melhor resultado no que tange ao cumprimento das prestações de serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde, revogando as disposições da Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;

Considerando que as entidades privadas com fins lucrativos poderão ser contratadas para executar ações e atividades na Rede de Assistência à Saúde pública sob regime de complementariedade, ainda que haja preferência pelas entidades sem fins lucrativos e filantrópicas nos termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990, desde que, o que o processo de competição ou seleção e habilitação atenda os princípios basilares de um processo justo, tais como a isonomia, a impessoalidade, a publicidade, a vinculação ao instrumento convocatório e, principalmente, o da igualdade, o qual decorre do afastamento e todo e qualquer ato de discriminação entre os participantes do certame e que impeça ou que favoreça uns em detrimento de outros por meio de regras desproporcionais e não razoáveis;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, onde no seu Anexo 2 do Anexo XXIV define as diretrizes para contratualização de hospitais e entidades similares no Sistema Único de Saúde, e ainda disciplinando o conteúdo que deverá ser instituído para celebração do contrato, onde contera as regras contratuais, o estabelecimento de metas, indicadores de acompanhamento e dos recursos financeiros envolvidos, além da responsabilidade pelo monitoramento e avaliação dos serviços prestados, revogando a Portaria GM/MS nº 3.410/2013;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, bem como suas atualizações, que consolidou regras aplicáveis às Redes de Serviços de Saúde, principalmente quando se trata do atendimento na média e alta complexidade e a rede de apoio às urgências e emergências, saúde do trabalhador, rede cegonha e toda rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas delineadas nos respectivos anexos e a prestação de serviço de diagnóstico;

E, ainda, considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, onde, conforme o Capítulo I do Título III deste regulamento, trata dos componentes de financiamento dos blocos de custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e no art. 173 dispõe sobre os dois componentes o qual é subdividido este bloco, sendo o limite financeiro da média e alta complexidade (MAC) e o fundo de ações estratégicas e compensação (FAEC), revogando assim a Portaria GM/MS nº 207, de 2007;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que alterou, em parte, a Portaria de Consolidação nº 6, de 2017, no que tange as normas de financiamento das ações e serviços públicos de saúde, bem como a transferência de recursos federais na forma de blocos de financiamento e, revogando e modificando, por completo, a estrutura da característica orçamentária contida nesses diversos blocos financeiros;

Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2021 que definiu um montante de recursos para serem aplicados nas ações e serviços de saúde de média e alta complexidade direcionadas para as entidades privadas contratualizadas e inseridas no "quadro anual de detalhamento de despesas para o exercício de 2021", desde que tenham anteriormente formados ajustes capazes de oferecer segurança na relação jurídica e que atenda as regras dos órgãos de controle orçamentário interno e externo, assim como deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os motivos determinantes para que a administração pública venha modificar os parâmetros assistenciais, muito em razão da necessidade dada pela previsão da redução do montante arrecadado para o ano de 2021, conforme Lei Orçamentária Anual e da nova realidade epidemiológica, demográfica e os patamares de oferta de serviços de saúde, devendo o administrador público adequar as obrigações contratuais sem causar riscos ou prejuízos as partes contratantes e ao usuário do sistema de saúde municipal;

Considerando que o Processo Administrativo nº 2017.115.002609-9-PA que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2017, no item 14 e subitem 14.1 e 14.1.1 do Edital combinado com item 2.3 e subitem 2.3.2 do Contrato Administrativo nº 011/2018, autorizou que os contratos administrativos fossem prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo caracterizada como autorização contratual em consonância com a autorização legal dada pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os regramentos do Chamamento Público nº 001/2017, o qual teve como premissa a seleção e o credenciamento de unidades de saúde privadas com ou sem fins lucrativos e em igualdade de condições e prevalecendo o entendimento contido no art. 25 da Lei nº 8.666/93, para o oferecimento de serviços de saúde a Rede de Saúde do Sistema Único de Saúde, bem como definiu o montante de recursos para financiamento da produção quando executadas dentro das normas do Ministério da Saúde, Lei Geral das Licitações e Portaria de Consolidação nº 1, de 2017, assim como promoveu um processo racional e igual de tratamento para que a rede privada possa complementar as ações de saúde, além de estabelecer um equilíbrio contratual pela inserção de uma tabela diferenciada de valores para os procedimentos ofertados, nos termos dos artigos 1140 ao 1142 do Cap. II, Título X da Portaria de Consolidação nº 6, de 2017, garantindo a exequibilidade do sistema como um todo;

Por fim, considerando que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMS nº 001/2021, prorrogou o prazo de vigência do Contrato Administrativo original, com lastro nas regras do Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 2017.115.002609-9-PA e Edital do certame ainda em vigência - Chamamento Público nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2018, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam a população dentro e fora da região de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas correntes referentes às ações da prestação de serviço objeto deste Contrato, sendo executadas e monitoradas, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e previsto no Orçamento Geral do Município de 2021, conforme Aplicação Programática abaixo:

- a) Programação de Trabalho: 2.10.302.0105.4283;
b) Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
c) Fonte de Recursos: 0133; 0212 e 0214.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo nº 011/2018, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no Anexo II - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 14.1 do Item 14 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2017, combinados com subitem 2.8.3 do Contrato Administrativo nº 011/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A programação Física constante no Anexo II do Contrato Administrativo nº 011/2018 poderá ser ampliada por este Termo Aditivo, se couber, abrangendo os procedimentos dos grupos e subgrupos da Tabela de Procedimentos do SUS - SIGTAP/SUS, sem prejuízo da programação orçamentária prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018 vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29 de agosto de 2021, tendo seu término em 25 de fevereiro de 2022, conforme autorização dada pelo art. 57, inc. II da Lei Geral de Licitações, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município para fins de transparência, eficácia e efetividade ao ato, nos termos da redação do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018 será publicado, em resumo pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para surtir seus efeitos legais, cuja eficácia será imediata após o ato, conforme prevê o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, sem então exclusão de qualquer outro a que for necessário, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DECAMPOS DOS GOYTACAZES

PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI LTDA

TESTEMUNHAS

1.º _____
2.º _____

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Determinar o início da execução do objeto para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, no valor global de R\$ 8.162,00 (oito mil, cento e sessenta e dois reais), o prazo para entrega é de até 10 (dez) dias, a contratada **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, de acordo com o subitem 10 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação) do contrato nº 000011/2021, Processo nº 2021.021.000039-1-PR.

Campos dos Goytacazes, 08 de outubro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula: 40.442

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro de 2021.

Edital 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 19 de outubro de 2021, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma remota, através da plataforma do Google Meet, pelo link: meet.google.com/taz-ojag-ahu, com a seguinte pauta:

- 1) Formação das Comissões;
- 2) Formação da Equipe Técnica;
- 3) Solicitação do veículo CMDI;
- 4) Levantamento dos documentos arquivados CMDI;

Rosilani Viana Rangel Tavares
Presidente do CMDI

Secretaria Municipal de Segurança Pública**Guarda Civil Municipal****Portaria nº: 216/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve**:

Elogiar os servidores da Guarda Civil Municipal que compõem o efetivo do Grupamento da Região Sul que têm feito prestação de serviços dignificantes aos municípios, em especial ao atendimento do Morro do Rato no dia 26/09/2021 na permissão e acompanhamento à visitação turística e eventos no local. Os servidores merecem reconhecimento, pois atuaram com presteza, proatividade, profissionalismo e competência fato que os colocam sempre prontos para exercerem suas funções com excelência. Atuações como esta é causa de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo individual.

Nome	Matrícula
Antônio José Silvano de Souza	14463
Cristiane Soares Ribeiro Pinto	20079
David Rodrigues da Silva	14788
Jair Carlos Neto Gonçalves	18842
Jean Batista Gomes	18684
Márcia Heloísa Ribeiro do Rosário Duarte	20126
Matheus da Silva Santos	13929

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2021.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº: 217/2021

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve**:

Elogiar o Guarda Civil Municipal **Alexandre Severo Souza Machado**, matrícula 13974 pelos serviços prestados ao longo de 18 (dezoito) anos efetuando serviços administrativos e auxiliando em perícias veiculares/perícias locais junto ao Posto Regional de Polícia Técnico Científica - PRPTC Campos, Órgão da Polícia Civil que presta serviço aos municípios da cidade de Campos dos Goytacazes e também cidades circunvizinhas. O servidor merece reconhecimento, pois atuou com presteza, proatividade, profissionalismo e competência fato que o coloca sempre pronto para exercer suas funções com excelência. Atuações como esta é causa de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual é digno de elogio. É com prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2021.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 218/2021

Dispõe sobre o quadro de distribuição dos serviços da Sede Administrativa da Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios da Legalidade, da Moralidade e, principalmente da Eficiência do Serviço Público;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando o poder discricionário do Comandante;

RESOLVE:

Designar a Guarda Civil Municipal **Priscilla Ribeiro matrícula 13101** para exercer suas funções como Coordenadora do Setor de Assuntos Internos na Sede Administrativa da Guarda Municipal a contar de 01/07/2021 revogando assim as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de outubro de 2021.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente**ATO DO SECRETÁRIO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 0004/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE e GERA SOLAR GD LTDA.

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL neste ato denominado simplesmente TCCA, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente TCCA tem por objeto estabelecer compensação ambiental, prevista no art. 17 da Lei 11.428/2006 e subsidiariamente aplicável a Lei 12.651/2012 e Lei Municipal 9.068/2021, decorrente da supressão de vegetal de indivíduos arbóreos, localizados na RJ 216, Fazenda São Francisco, Mineiros, Município de Campos dos Goytacazes-RJ.

A compromissada se compromete a compensar em decorrência da supressão autorizada através da entrega de 250 indivíduos arbóreos nas respectivas quantidades e espécie: 20 mudas de aroeira brava (*Lithraea moloides*), 80 mudas de aroeira-vermelha (*Schinus terebinthifolius*), 40 mudas de jenipapo (*Genipa Americana*), 20 mudas de monjolo (*Piptadenia gonoacantha*), 30 mudas de *araçá* (*Psidium Cattleianum*), 20 mudas de grumixama (*Eugenia brasiliensis*), 20 mudas de *cambul* (*Myrciaria tenella*), 20 mudas de bacupari (*Salacia elliptica*), no prazo de 30 (trinta) dias, no Centro de Educação Ambiental – CEA da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2021.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40329

Fundação Municipal de Saúde**Portaria nº 087/2021**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO, a cessão do servidor público **MARCELO EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA**, matrícula nº. 25.965, Técnico em Radiologia, cedido para exercer suas atividades laborativas no Hospital Municipal Rocha Maia, no Estado do Rio de Janeiro, em permuta com a servidora **ELIZABETH CUSTÓDIO DE BRITO AZEVEDO**, conforme Portaria 078/2021, publicada em D.O. do Município de Campos dos Goytacazes no dia 17/08/2021.

Fundação Municipal de Saúde, 27 de setembro 2021.

Adelsir Barreto Soares
- Presidente /FMS -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N.º: 0081/2021**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 001/2020. PROCESSO: 2020.099.000076-P-PR.

OBJETO aquisição de bolsas e curativos objetivando atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, Secretaria Municipal de Saúde Órgão gerenciador através do processo: 2020.045.000003-8-PR, e para a Fundação Municipal de Saúde - Órgão participante.

CONTRATADA: **M J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**.

CNPJ: 29.325.600/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 44.887,20 (Quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2021.

Campos dos Goytacazes, 16 de Agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0106/2021**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2020
PROCESSO: 2020.099.000094-P-PR
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 36.280.113/0001-35
VALOR TOTAL: R\$ 146.960,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2021.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2021

Adelsir Barreto Soares
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0107/2021**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2020
PROCESSO: 2020.099.000094-P-PR
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender a demanda da FMS.
CONTRATADA: **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 12.409.711/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 59.707,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2021

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2021

Adelsir Barreto Soares
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**PORTARIA Nº 031/2021****Ato de Designação**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais e convencionais (art. 9º, I da Lei 9.784/99); que a este subscreve, para a gestão e fiscalização dos contratos no Município de Campos dos Goytacazes, vem neste ato **DESIGNAR** nos autos do processo nº 2021.019.000053-0-PR (Contratação de empresa especializada no fornecimento de – **PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE LIVES EM TEMPO REAL** – destinados as necessidades da FCJOL- como **FISCAL** o funcionário **ELIAS DA SILVA GONZAGA** (Matrícula: 40.504) e o servidor **JHONATHAN ABRÃO DE SOUSA** (Matrícula: 40.505) como **GESTOR** do respectivo contrato.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2021.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 40.362

Previcampos**PORTARIA Nº 036/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando as decisões e questionamentos exarados nos processos de aposentadoria e/ou pensão pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

Considerando o não êxito na convocação de servidores para ciência das referidas decisões;

Considerando ainda o exíguo prazo para resposta ao TCE;

RESOLVE:

1º Convocar a SERVIDORA INATIVA abaixo relacionado para que compareça no prazo de 72 horas no PREVICAMPOS, **localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade**, das 9h às 12h, munida de seus documentos pessoais:

1. **JOETE MARIA RIBEIRO DA SILVA – MAT. 11956;**

2º. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na ciência automática da servidora inativa.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de outubro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria n. 116/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 06/2021

Aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e um, às 10H, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes/RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ sob o n. 03.388.502/0001-20, sediada na Avenida Alberto Torres, 173, centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação n.21/2021, publicado no Diário Oficial no dia 28.09.2021, iniciou-se a Reunião do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

1- Apresentação, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal, quanto aos balancetes de maio, junho e julho de 2021;

2- Apresentação do Plano Atuarial, Projeto de Lei sobre custeio e Benefícios e Projeto de Lei de Alteração de Alíquota Previdenciária Patronal;

3- Assuntos Gerais;

Estão presentes na Reunião Ordinária os membros do Conselho Deliberativo Luis Henrique de Souza Viana (Presidente), Uly Aguiar Knust, Levi Queiroz Moraes, Gláucia Maria Barreto Silva, Elaine Fontes, ausente, representada por Felipe José Bento Carneiro e Marcelo Gomes Soares.

E ainda presentes pela PREVICAMPOS Mário Terra Areas Filho, Presidente, e Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal, Assessora Técnica, secretariando.

Iniciada a reunião o EDITAL DE CONVOCAÇÃO foi lido pelo Presidente Luis Henrique de Souza Viana.

Pelo Presidente do Previcampos foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal e os balancetes para apreciação da Comissão.

O Presidente do Previcampos falou um pouco sobre a situação fiscal do Instituto, que o repasse do Município chega a um total aproximado de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões), ou seja, há um aumento em relação a gestões passadas, uma vez que houve aumento da alíquota previdenciária de 11% para 14%.

No entanto, ressalta que houve aumento considerável de aposentados, só em 2021 são mais de 500 servidores. Há uma previsão de aplicação em dezembro de 2021 de R\$4.000.000,00 (quatro milhões) pelo Instituto.

Informa ainda que o PREVICAMPOS não está repassando os 2% referente a administração da Folha de Pagamento. Pelo Conselho Deliberativo foi ratificada a aprovação dos balancetes de maio, junho e julho de 2021.

Quanto ao segundo item da pauta, o PRESIDENTE DO PREVICAMPOS sugeriu a suspensão da reunião para que haja apresentação pela FIA do plano atuarial, assim, por unanimidade foi aprovada a continuação para o dia 07.10.2021 às 9h.

Quanto aos assuntos gerais, por solicitação do Procurador Geral, foi solicitada reunião extraordinária para o dia 05.10.2021 às 10h para tratar da judicialização dos Fundos de Investimento.

O Conselheiro Marcelo Gomes cobrou a planilha com os dados dos fundos de investimentos ativos, que conforme ata da reunião anterior ficou de ser enviada pelo Diretor Administrativo Financeiro.

O Diretor Administrativo Financeiro, José Antônio Cordeiro Cruz, justificou o atraso no envio, e se comprometeu enviar para os Conselheiros até o dia 04.10.2021, impreterivelmente, a planilha de todos os fundos de investimentos.

O conselheiro Marcelo Gomes solicitou que o Diretor Administrativo Financeiro esteja presente em todas as reuniões do Conselho em que o assunto for da área financeira. Assim, foi suspensa a reunião às 12:00.

Dia 07.10.2021, às 14:40 foi reiniciada a reunião.

Presentes na Reunião Ordinária os membros do Conselho Deliberativo Luis Henrique de Souza Viana (Presidente), Uly Aguiar Knust, Levi Queiroz Moraes, Gláucia Maria Barreto Silva, Elaine Fontes Leão, Felipe José Bento Carneiro e Marcelo Gomes Soares.

E ainda presentes pela PREVICAMPOS Mário Terra Areas Filho, Presidente, Robson Neto Barreto, Diretor de Patrimônio, Diretor Administrativo Financeiro, José Antônio Cordeiro Cruz, e Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal, Assessora Técnica, secretariando.

E ainda os representantes da FIA, Edmar Veloso. E, ainda, como ouvinte, Jorge Raul Teixeira de Faria.

Pelo Presidente do Previcampos foi iniciada a reunião e os Conselheiros Uly e Levi assinaram 02 vezes, e assim, são 12 presentes, e são 14 conforme consta no livro de presença.

Em continuação, o Presidente do Previcampos disse que estamos correndo contra o tempo, o prazo é 12 de novembro de 2021. Assim, o Edmar Veloso, representante da FIA, irá explicar item a item, e desse modo, solicita que o Edmar possa fazer a explanação sem interrupção.

Dada palavra ao Edmar Veloso, representante da FIA, este inicia dizendo que o objetivo tem que ser de garantir a aposentadoria dos servidores. Previdência é prevenir para que no futuro funcione. Assim, a partir de determinado momento verificou-se a necessidade da segregação de massa. E quem mantém o PREVICAMPOS é a PMCG, e isso em algum momento vai gerar a incapacidade pelo Município. O projeto será anexado a ata.

A Secretaria da Previdência utiliza meios de prever a aposentadoria no futuro, como taxa de mortalidade.

E, em Campos, o que se tem capacidade para pagar o Previcampos é o fluxo da dívida ativa. É preciso atualizar o Plano de Benefícios com a EC n. 103/2019 é imperativo para equilibrar as contas.

Assim, apresenta-se um projeto de novo Plano de Benefícios para adaptação do Município a EC n. 103/2019, como aumento de idade, para fixar o que o Município pode pagar e o que pode acontecer no futuro.

A segregação de massa realizada do grupo 2000/2001 é para criar um grupo pela PMCG, mas se não transferir essas pessoas, chega-se a um momento que o Município não consegue sustentar. Então, ou você extingue ou inicia para extinguir, pois uma hora não se consegue pagar.

O que se sugere no projeto é aumento da alíquota PATRONAL para 20%, aporte da dívida ativa integral a partir de 2021 (o que será inscrito a partir do ano que vem – o fluxo) e atualização do Plano de Benefícios.

Se os dados da PMCG forem mantidos, será aprovada pela Secretaria de Previdência. Dada a palavra a Conselheira Gláucia Barreto informa que discorda da questão da segregação de massa. E questiona alguns pontos discordando sua manifestação.

Em continuidade, o Sr. Edmar diz que FIA não trabalha para Governo e sim para a população para os servidores para que haja garantia de aposentadoria para o futuro.

A contribuição está acima da alíquota da Previdência Social do RGPS.

Em relação a Dívida Ativa do Previcampos, poderia contratar uma consultoria para agilizar o recebimento desses valores inscritos. Pode se pegar um imóvel para criar dinheiro para o Previcampos. Em 2017 foi apresentado um projeto para reestruturar o PREVICAMPOS de forma administrativa, outra opção da Concessionária de Água.

Após, discorreu o Conselheiro Marcelo Soares sobre o seu entendimento.

Pelo Conselheiro Presidente Luis Henrique foi solicitado ao Sr. Edmar para informar o que é obrigatório de ser modificado em atendimento à EC n. 103.

Sr. Edmar respondeu que precisa ter o equilíbrio atuarial e capacidade financeira. Hoje as mudanças em vigor foi a exclusão do pagamento dos auxílios pelo PREVICAMPOS. Hoje, o PREVICAMPOS somente paga aposentadoria e pensão. E, ainda, há a necessidade do CRP (certificado de regularidade previdenciária), que é uma exigência constitucional e vem com as alterações necessárias pela EC n. 103/19.

A aprovação da nova lei vai dar a oportunidade de fiscalização pelos próprios servidores, e diminuir a dependência financeira do PREVICAMPOS em relação a PMCG.

Assim, dada a palavra ao Presidente do Previcampos, este informou que existe um projeto de Plano de Custeio, um projeto de Plano de Benefícios e um projeto de alteração da Lei Orgânica e que, posteriormente, enviará um novo projeto da criação de um FUNDO (que não poderá ser mexido).

Os Conselheiros do Conselho Deliberativo iniciaram um debate sobre o projeto apresentado.

Existe viabilidade na proposta de Plano de Custeio de alíquota patronal 18% + 2% de taxa de administração.

Dada a palavra ao Diretor de Patrimônio, este fez um resumo desde quando a FIA iniciou o trabalho e, ainda, apresentou sua posição quanto as propostas de modificação da Lei, uma vez que entende que deve ser aprovada.

Dada a palavra a Conselheira Elaine, esta informa que não tem condições de decidir hoje, e que haverá necessidade de tirar dúvidas com FIA, e sugere uma nova reunião para o dia 19.10.2021 às 10:00.

Nada mais restando a ser discutido, marcou-se a próxima reunião do Conselho Deliberativo para o dia 19.10.2021 às 10:00, cuja pauta será discussão e votação do Plano Atuarial, Projeto de Lei sobre Custeio e Benefícios, Projeto de Lei de alteração de Alíquota Previdenciária Patronal e Projeto de alteração da Lei Orgânica. Encerrou-se a pauta.

Ata secretariada por Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal. Ao final a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada.

Membros Efetivos	Membros Suplentes
Luis Henrique de Souza Viana	Leonam de Menezes Rodrigues
Levi Queiroz Moraes	Domênico de Souza Ribeiro
Uly Aguiar Knust	Helmar Amorim de Souza Oliveira

Membros Efetivos Sindicato	Membros Suplentes Sindicato
Eliane Fontes Leão	Felipe José Bento
Marcelo Gomes Soares	Marcelo Pereira da Silva
Glauca Maria Barreto da Silva	Gil Roberto Campinho Rabello

Mário Terra Areas Filho
Presidente

José Antônio Cordeiro Cruz
Diretor Financeiro Administrativo

Robson Neto Barreto
Diretor de Patrimônio

Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal
Assessora Técnica

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 417/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 14 de outubro de 2021 (quinta-feira) às 14h00min horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ADRIANA GAMA CARDOSO	19516	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 418/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **CILÉA DE ALMEIDA MENDONÇA**, matrícula nº:25412, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.099.000266-5-PA **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 419/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **CRISTINA MARIA BRAZ SOARES**, matrícula nº:15351, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira) às 14:00hs, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000306-P-PA **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 420/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira) às 14:00hs horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
REGINA MARTA LISANDRO AREAS MACHADO	25495	AVALIAÇÃO INTERNA
JANE BRITO MURAD	15559	AVALIAÇÃO INTERNA
HELENA CRISTINA ANASTÁCIO PINHEIRO	6036	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes: suspensões de hemácias, antissoro e soros raros para uso em tubo, objetivando atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde do Município de campos dos Goytacazes/RJ.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27 de outubro de 2021.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 08 de outubro de 2021.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0576/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Crysthian Soares da Silva dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-3, a partir de 04 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de outubro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0577/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir o requerimento administrativo do servidor deste legislativo mencionado abaixo, estando o mesmo em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outros dispositivos legais, e determino ainda, a anotação em seu assentamento funcional pela Gerência de Pessoas.

PROCESSO n°	SERVIDOR (A)
0714/2021/CMCG	MATHEUS HENRIQUES TAVARES BENVINDO RIBEIRO

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de outubro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

ATO EXECUTIVO Nº 0030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do Art. 58 da CRFB; Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.579/52; Art. 31 da Lei Orgânica Municipal; Resolução nº 8.683, e ainda, em atendimento ao Processo nº 0100/2021/SEC/CMCG, resolve **instaurar** Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável apenas uma vez**, possíveis irregularidades nos contratos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde do início de 2017 em diante.

Para integrar a Comissão ora instituída, nomeia os seguintes Vereadores:

Neilton Virgílio de Souza Júnior (PROS), Álvaro Henrique de Souza Oliveira(PSD), Woluston Gomes Celestino(PDT), Marcos Elias Escafura da Silva(PSC) e Marcos da Silva Bacellar(SOLIDARIEDADE).

Ficam os Senhores Vereadores acima nomeados, convocados para instalação da Comissão ora instituída, a se realizar no dia 08/03/2021 (segunda-feira), às 10 horas, na Sala de Reuniões, quando será eleito o Relator, sendo a Presidência exercida pelo Vereador Neilton Virgílio de Souza Júnior, primeiro signatário do Requerimento, conforme Parágrafo único do Art. 119, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

Republicado por erro material.

ATO EXECUTIVO Nº 0032/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no §3º do Art. 58 da CF, c/c a Lei nº 1.579/52, Art. 31 da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, declara **instalada**, nesta data (08/03/2021), a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, cuja criação decorre do atendimento ao Processo nº 0100/2021/SEC/CMCG, destinada a apurar por **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável apenas uma vez**, possíveis irregularidades nos contratos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde do início de 2017 em diante.

- 1- Neilton Virgílio de Souza Júnior (PROS) – Presidente;
- 2- Álvaro Henrique de Souza Oliveira(PSD) – Relator;
- 3- Woluston Gomes Celestino(PDT) – Membro;
- 4- Marcos Elias Escafura da Silva(PSC) – Membro;
- 5- Marcos da Silva Bacellar(SOLIDARIEDADE) – Membro.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

Republicado por erro material.

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1278 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede a Ordem do Mérito Doutor Albert Sabin ao Sr. Bruno Rios Calil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR **MARCOS DA SILVA BACELLAR**:

Art. 1º - Concede a Ordem do Mérito Doutor Albert Sabin ao Sr. Bruno Rios Calil.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de outubro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

BRUNO CORDEIRO VIANNA
- 2º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 1º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1279 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Carlos Francisco Portinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DE NOSSA AUTORIA:

Art. 1º - Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Carlos Francisco Portinho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de outubro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

BRUNO CORDEIRO VIANNA
- 2º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 1º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, referente ao Processo nº 137/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e hospedagens para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Lote Maior percentual desconto	Empresa detentora do registro
01	Passagens aéreas Nacionais	Unidade	60	3,1%	L M VIAGENS TURISMO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.870.176/0001-18
	Cancelamentos e remarcações	Unidade	10		
	Diária quarto de solteiro – hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã	Unidade	60		
	Diária quarto duplo – hotel 3 estrelas nacional, bairro central, com fornecimento de café da manhã	Unidade	10		
	TOTAL		140		

"Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Fábio Augusto Viana Ribeiro
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



 PREFEITURA DE CAMPOS Wladimir Garotinho PREFEITO Frederico Paes VICE-PREFEITO	DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379	PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
	OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431	SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

